

3ª Promotoria de Justiça de Osasco

Inquérito Civil n.º 7054/18

Ref: Meio Ambiente

TERMO DE COMPROMISSO

O Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado e **“CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.”**, representado pelo Dr. Danilo Bonadio Bonfim, OAB-SP n.º 304.14, e devidamente assistido pelo Dr. Luis Celso Cecílio Leite Ribeiro, OAB-SP n.º 173.318, doravante chamado **COMPROMISSÁRIO 1**, e **MUNICÍPIO DE OSASCO**, devidamente representado pelo Dr. Ivo Gobatto Junior, OAB-SP n.º 130.717, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, doravante chamado **COMPROMISSÁRIO 2**, nos autos deste procedimento, celebram acordo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO,

- a) que em 28.11.2018, no hipermercado Carrefour, localizado em Osasco/SP, um cachorro foi vítima de agressão por um funcionário terceirizado e veio a falecer após os primeiros socorros feitos pelo Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal do Município;
- b) que o Ministério Público instaurou o Inquérito Civil nº 7054/2018, objetivando apurar os fatos ocorridos em 28.11.2018 e que levou ao falecimento do animal;
- c) que ao longo de sua trajetória de mais de 40 anos no Brasil e diante do princípio de atuação sustentável, o CARREFOUR declara que sempre procurou participar e solidarizar-se com causas sociais, de preservação ao meio ambiente e de proteção aos animais;
- d) que mediante entendimentos com diversos segmentos da sociedade civil, notadamente organizações não governamentais - ONGs, o CARREFOUR declara já ter implementado ou irá implementar diversas medidas destinadas a enfrentar o problema do abandono e da violência contra animais, incluindo: (i) eventos de adoção de animais; (ii) mutirões de castração de animais abandonados; (iii) campanhas educativas; (iv) doações de ração para ONGs parceiras; (v) construção de gatis; entre outros;
- e) que houve apuração de responsabilidade de terceiro que trabalhava no hipermercado CARREFOUR acerca dos fatos investigados no presente Inquérito Civil nº 7054/2018;

f) que cabe ao Poder Público, no caso ao Município de Osasco, a proteção da fauna de forma associada ao cuidado com a saúde pública e a proteção e amparo dos animais abandonados;

g) que o Ministério Público, o CARREFOUR e o Município de Osasco reconhecem a necessidade de pôr fim às controvérsias decorrentes do Inquérito Civil nº 7054/2018 e de buscarem medidas de preservação ao meio ambiente e de proteção aos animais;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, nas condições a seguir expostas:

1 – **O COMPROMISSÁRIO 2** assume a obrigação de, no prazo de 06 (seis) meses a contar da presente data, criar um Fundo Municipal com o fim de receber os valores tratados especificamente no presente Termo de Compromisso, para ser destinado exclusivamente para os fins apontados nesse acordo;

2 – **O COMPROMISSÁRIO 1** assume a obrigação de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da homologação do presente Termo de Compromisso e da criação do Fundo apontado no item I, efetuar o pagamento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para referido Fundo Municipal, cujo valor deve ser destinado pelo **COMPROMISSÁRIO 2**, no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento do valor, da seguinte forma:

A – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) devem ser destinados exclusivamente para a esterilização (castração) de cães e gatos;

B – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) devem ser destinados a medicamentos para animais do Hospital Municipal Veterinário ou que estejam no canil municipal;

C – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devem ser destinados à aquisição e entrega de rações para associações, ONGs e demais entidades destinadas ao cuidado de animais na cidade de Osasco, as quais deverão ser cadastradas perante o Município.

3 – Observado os termos da cláusula 9, a assinatura do presente acordo não terá qualquer repercussão sobre eventuais ações penais e cíveis em curso em face dos **COMPROMISSÁRIOS**, mantendo-se inalterados os elementos objetivos e subjetivos nelas constantes, bem como não impedirá qualquer futura ação civil pelo descumprimento do presente acordo ou pelo descumprimento de qualquer legislação em vigor;

4 - Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

5 - O descumprimento do presente acordo no que tange ao item 2, *caput*, importará **AO COMPROMISSÁRIO 1 a obrigação do pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso no cumprimento deste**

termo de compromisso, a qual será destinada ao Fundo criado pela Lei n.º 7.347/85;

6 - O descumprimento do presente acordo no que tange aos itens 1, e 2 *caput*, importará **AO COMPROMISSÁRIO 2** a investigação por ato de improbidade administrativa contra os responsáveis, bem como novação do presente Termo de Compromisso com o COMPROMISSÁRIO 1, para que o valor, nos termos da cláusula II, seja destinado a outras entidades de proteção aos animais;

7 - O descumprimento do presente acordo no que tange aos itens 2.A, 2.B e 2.C importará **AO COMPROMISSÁRIO 2** a investigação por ato de improbidade administrativa contra os responsáveis, bem como multa no valor desviado, além do ressarcimento ao erário do valor apurado em desvio;

8 - A fiscalização do presente acordo quanto à utilização e destinação do dinheiro por parte do **COMPROMISSÁRIO 2** será efetuada por esta Promotoria de Justiça, sem prejuízo de investigação por parte da Promotoria do Patrimônio Público de Osasco;

9 - A responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO 1** se exaure com o cumprimento da obrigação de pagar contida na cláusula II do presente Termo de Compromisso, sendo que, após o cumprimento da obrigação, a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e o Município de Osasco não irão requerer novas obrigações e/ou compensações relacionadas ao evento e

será conferida ampla, geral e irretratável quitação da obrigação de reparar os supostos danos ambientais, coletivos e difusos decorrentes do Evento;

10 - O Termo de Compromisso ora celebrado contempla a totalidade do objeto do Inquérito Civil, que será arquivado, valendo como título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei 7.347/85.

11 - ESTE ACORDO PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS DEPOIS DE HOMOLOGADO O ARQUIVAMENTO DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO;

12 - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro de Osasco.

E por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em 07 (sete) folhas, todas rubricadas, o qual será submetido à homologação do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Osasco, 14 de março de 2019.

“CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.”

representado pelo
Dr. Danilo Bonadio Bonfim, OAB-SP n.º 304.14

Luis Celso Cecílio Leite Ribeiro
OAB-SP n.º 173.318

MUNICÍPIO DE OSASCO
Representado pelo
Dr. Ivo Gobatto Junior, OAB-SP n.º 130.717
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Gustavo Albano Dias da Silva
Promotor de Justiça

